

## VTN – VALOR DA TERRA NUA PARA 2015

### ESCLARECIMENTO E NOVOS VALORES

A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento informa aos Senhores Produtores Rurais, que por determinação do Senhor Prefeito Municipal, revendo os valores informados anteriormente definiu que o valor médio apurado para o Hectare da Terra Nua em Capivari do Sul fosse retificado à Receita Federal em Setembro de 2015, sugerindo a seguinte Tabela para a VTN 2015:

#### VALOR DO HECTARE EM CAPIVARI DO SUL

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2015	16.305,00	13.120,00	11.870,00	10.185,00	8.500,00	7.500,00

#### ESCLARECIMENTOS:

O Valor da Terra Nua – VTN é avaliado e declarado **pelo próprio Produtor Rural declarante**, por ocasião da elaboração da DITR. E a recomendação da Secretaria Municipal da Fazenda é para que não se afastem muito do valor indicado, evidentemente observando as particularidades da sua propriedade. Muitas propriedades podem possuir diversas aptidões em sua área. E com certeza multiplicar a área total por uma única aptidão pode não ser a mais justa.

Também é de esclarecer que esses valores informados à Receita Federal se referem exclusivamente ao Município de Capivari do Sul, porém a Receita Federal reúne todos os Municípios de cada região (Delegacias) para então solidificar um **valor básico para a VTN regional** que é o valor referência para exame das Declarações de ITR por aquele órgão.

Salientamos ainda que não é a VTN fator de cálculo para o ITR e sim a VTNT - -(Valor da Terra Nua **Tributável**. -(grifamos)

O ITR é calculado sobre a **VTNT** sendo que sobre este valor é que é aplicada a tabela de GU (grau de utilização). Observe-se que quanto maior a utilização da terra, menor será o ITR, pois o imposto incide somente pela área produtiva não aproveitada.

As áreas ocupadas por benfeitorias úteis e necessárias ( casas de moradia, galpões para armazenamento, banheiros para gado, valas, silos, currais, açudes e estradas internas de acesso etc.) devem ser declaradas na DITR e servirão para estabelecer a VTNT sendo que o ITR será atribuído no cotejo do  $VTNT \times GU = ITR$ .

Os declarantes também podem excluir da VTN áreas declaradas de Preservação Natural, de Reserva legal, RPPN, Florestas nativas e outras definições da Lei.

Cabe então dizer que o VTN é um valor informativo do qual será apurada a VTNT sendo esta a base para a tributação, se houver.

Os valores aqui informados foram sugeridos à Receita Federal porém não são regra, ou Legislação municipal, haja vista que o ITR é um imposto Federal e somente a União pode legislar sobre ele. Por isso nossa recomendação por cautela.